



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 720 06 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Michele Santos da Silva - MTB/PR: 6965

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de In-

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fa-

biano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Adriano Cardozo

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90 email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira (Licenciado)

Vereador: Pedro Denczuk Filho (Suplente em exercício)

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz Vereador: Clemente Lubczyk Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto Vereador: Luciano Marcos Antonio Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo (Licenciado)

Vereador: Mauricio Bosak (Suplente em exercício)

DECRETOS

DECRETO Nº 463/2015

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. O inciso III, Art. 1º. do Decreto nº 370/2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º....

III- Secretário: Marcos Rogerio Dalgallo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de agosto de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 464/2015

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4°, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua São Josafat, esquina com as Ruas Candido de Abreu e Rua Marechal Floriano, no período compreendido entre as 08:00 e 16:00 horas, no dia 23 de agosto de 2015, conforme o protocolado sob nº 2843/2015.

Art. 2°. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Mariano Machula.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de agosto de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski **Prefeito Municipal**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 016 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a substituição de membro para o Conselho Municipal de Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 13 de Agosto de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Decreto nº 445/2015, que dispõe sobre a "exoneração, a pedido, o servidor Luis Renato de Lima Fevereiro, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde":

Considerando o Decreto nº 455/2014. Que dispõe sobre a "nomeação de Eder Marlon Schwab, portador da Carteira de Identidade nº 7.883.838-8-Pr e do CPF nº 030.548.599-75, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde":



Considerando o Artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, onde dispõe em seu Parágrafo único que: "O Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de representante do Governo Municipal, é membro nato do CMS e conta entre os dois escolhidos pelo Prefeito Municipal";

Considerando a ATA nº. 010/2015 do Conselho Municipal de Saúde, de 13 de agosto de 2015;

Resolve:

- Art. 1º. Substituir membro do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 2º. O Conselheiro Luís Renato de Lima Fevereiro representante do segmento do órgão Gestor será substituído pelo Conselheiro Eder Marlon Schwab, ocupando a cadeira de Titular no CMS.
- **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 14 de Agosto de 2015.

EMERSON POLOVEI Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDER MARLON SCHWAB Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 016/2015 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 017, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre Aprovação do novo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerado o Ofício nº 041/2015, que dispõe sobre: "Solicitação de indicação de novo Secretário Executivo";

Considerando o ofício nº 011/2015 da Secretaria Municipal de Saúde que dispõe sobre *"a indicação de Secretário Executivo ao Conselho Municipal de Saúde"*;

Considerando os Artigos nº 37, 38, 39 e 40, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Artigo 16 da LEI Municipal nº 2.085/2014 em seu Parágrafo I, onde dispõe que: "A Secretaria Executiva será composta, conforme dimensão definida pelo CMS, por servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão ser disponibilizados para os trabalhos do CMS conforme solicitação da Mesa Diretora. Será coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que

definirá sua estrutura e dimensão";

Considerando o Artigo 16 da LEI Municipal nº 2.085/2014 em seu Parágrafo II, onde dispõe que: "A composição da Secretaria Executiva será solicitada pelo CMS e indicada pelo Gestor Municipal e passará por avaliação do CMS para aprovação da indicação";

Considerando as ATA nº. 005/2015, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando a apresentação do Senhor Joel Setni, como novo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde:

Resolve:

- **Art. 1º.** Aprovar o novo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 2º. O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde será o Senhor Joel Setni, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 14 de agosto de 2015.

EMERSON POLOVEI Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDER MARLON SHAWB Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 017/2015 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 018 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre aprovação do Descritivo da Aplicação dos Recursos como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Estado do Paraná, referente a Resolução SESA/PR nº 022/2015 de 22 de janeiro de 2015, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução SESA/PR nº 150/2013, de 27



de fevereiro de 2013, que institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 261/2015 de 24 de junho de 2015, Institui o incentivo financeiro de custeio, para o exercício de 2015, como parte integrante do Programa VIGIASUS, aos municípios do Paraná;

Considerando a Resolução SESA nº 022/2015, que dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Estado do Paraná:

Considerando a ATA nº. 010/2015 de 13 de agosto de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando a apresentação a este Conselho do Descritivo da Aplicação dos Recursos das Ações de Vigilância em Saúde- VIGIASUS referente a Resolução SESA/PR nº 022/2015 de 22 de janeiro de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Estado do Paraná, referente a Resolução SESA/PR nº 022/2015 de 22 de janeiro de 2015.

Prudentópolis, 14 de agosto de 2015.

EMERSON POLOVEI Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDER MARLON SCHAWB Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 018/2015 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 019 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a Reestruturação e Nomeação das Comissões Internas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA nº. 010/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando LEI Municipal 2.085/2014 de 15 de abril de 2014, que: Dispõe sobre a composição, organização, competências, estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, revoga as leis municipais número 1711/08 e 1887/11 e menciona outras providências.

Considerando os Artigos 43°, 44° e 45° do Regimento

Interno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis.

Considerando a RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 005 de 08 de abril de 2013;

Considerando a RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 018 de 04 de Setembro de 2013; e

Considerando a RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 023 de 13 de novembro de 2014.

Resolve:

- **Art. 1º.** Reestruturar as Comissões Internas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis;
- **Art. 2º.** Nomear membros do Conselho para as Comissões Internas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis;
- **Art. 3º.** A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Saúde Pública será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Joana Carla Caldas (Relatora), Pedro Gilmar de Andrade, Gilberto Alfredo de Carvalho;
- Art. 4º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Hospitais será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Vanderléia Schinemann (Relatora), Irineu Nastroga e Iracema Ribeiro de Carvalho;
- **Art. 5º.** A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Prestadores de Serviços do SUS será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Suelen Carla Dalpiaz (Relatora), Otilia Schery e Emilio Puretz;
- Art. 6º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos Financeiros do SUS será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Lilian Ayres do Prado (Relatora), Cassemiro Reinaldo Barbosa e Gessana de Antony Bueno;
- **Art.** 7º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 14 de agosto de 2015.

EMERSON POLOVEI Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDER MARLON SHAWB Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 019/2015 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 020 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Contratualização dos Hospitais, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução nº 019/2015, de 14 de agosto de 2015, do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ATA nº. 010/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Resolve:

Art. 1º. Ratificar a Conselheira Iracema Ribeiro de Carvalho como membro Titular da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Contratualização dos Hospitais;

Art. 2°. Nomear o Conselheiro Irineu Nastroga como suplente na Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Contratualização dos Hospitais.

Prudentópolis, 14 de agosto de 2014.

EMERSON POLOVEI Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDER MARLON SHAWB Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 020/2015 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.









O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br